



Município de Capanema - PR

LEI Nº 1.593, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

Altera a redação do artigo 26 da Lei Municipal nº 1.438/2013 – Lei da Estrutura e Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O artigo 26 da Lei Municipal nº 1.438/2013, de 17 de abril de 2013 – Lei da Reestrutura e Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal, alterada pela Lei Municipal nº 1.480/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social é integrada pelos seguintes departamentos e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

- I – Departamento da Mulher.*
- II – Departamento de Assistência da Família”.*

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês junho de 2016.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal